



Ministério da Ciência e Tecnologia

SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 75, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2009

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso da delegação de competência conferida pelo art. 1º, da Portaria MCT nº 616, de 23 de julho de 2009, observando o disposto no art. 56, inc. II, da Lei Nº 11.768, de 14 de agosto de 2008, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2009, e considerando a necessidade de ajustar o detalhamento da despesa de dotação orçamentária consignada à Administração Direta por meio de emendas parlamentares, a fim de disponibilizar recursos para aplicação em estados, resolve:

Art. 1º Promover, na forma do anexo a esta Portaria, alteração da modalidade de aplicação de dotação orçamentária consignada pela Lei Nº 11.897, de 30 de dezembro de 2008, Lei Orçamentária Anual, LOA/2009, e em seus créditos adicionais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO ANDRADE

ANEXO

Código/Especificação	Fonte	Anexo				R\$ 1.00	
		Redução		Acréscimo		Modalidade	Valor
		Modalidade	Valor	Modalidade	Valor		
24.101 Ministério da Ciência e Tecnologia 19.572.0471.8976.0060 Apoio a Pesquisa, Inovação e Extensão Tecnológica para o Desenvolvimento Social - no Estado de Pernambuco (PTRES 521893)	0.100		3.3.50	150.000		3.3.30	150.000
				150.000			150.000
TOTAL				150.000			150.000

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS ÁREA FINANCEIRA E DE CAPTAÇÃO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE Em 6 de novembro de 2009

Comprometimento Orçamentário do FNDCT nº 93/2009.

O Superintendente da Área Financeira e de Captação, no uso de suas atribuições conferidas pela RES/DIR/0084/00, resolve: comprometer o orçamento do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT, na forma abaixo:

BENEFICIÁRIO	NUMERO CONVENIO	NUMERO EMPENHO PTRES	VALOR EMPE-NHO	VIGENCIA CONVENIO
Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo	2086/07 635512	2009nc005287 4895	53.285,40	31/10/2010
Universidade Federal do Pampa	0373/09	2009nc000280 4886	284.706,45	03/09/2012

A eficácia do presente despacho fica condicionada a sua publicação no Diário Oficial da União.

CARLOS EDUARDO GUTIERREZ FREIRE

Ministério da Cultura

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 98, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2009

Constitui o Observatório dos Editais e o Grupo de Trabalho Permanente do Observatório dos Editais no âmbito do Ministério da Cultura e de suas entidades vinculadas.

O MINISTRO DE ESTADO DA CULTURA, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal de 1988, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Observatório dos Editais como instância responsável pela divulgação, monitoramento, regulação e articulação das políticas de seleção pública de projetos e iniciativas culturais, no âmbito do Ministério da Cultura e de suas fundações e autarquias vinculadas.

Art. 2º O Observatório dos Editais será composto pelo Grupo de Trabalho Permanente do Observatório dos Editais, com o objetivo de aprimorar a política de editais do Ministério da Cultura, atuar na gestão da informação relativa a seleções públicas, compartilhar experiências de processos seletivos dos órgãos e elaborar recomendações para subsidiar a formulação de políticas de seleção pública para o Ministério da Cultura e suas fundações e autarquias vinculadas.

Art. 3º O Grupo de Trabalho Permanente do Observatório dos Editais é integrado por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

- I - Diretoria de Gestão Estratégica da Secretaria Executiva;
- II - Diretoria de Gestão Interna da Secretaria Executiva;
- III - Diretoria de Relações Internacionais da Secretaria Executiva;
- IV - Secretaria de Articulação Institucional;
- V - Secretaria da Identidade e da Diversidade Cultural;

- VI - Secretaria de Fomento e Incentivo à Cultura;
- VII - Secretaria de Políticas Culturais;
- VIII - Secretaria de Cidadania Cultural;
- IX - Secretaria do Audiovisual;
- X - Assessoria de Comunicação Social;
- XI - Agência Nacional de Cinema;
- XII - Fundação Biblioteca Nacional;
- XIII - Fundação Casa de Rui Barbosa;
- XIV - Fundação Cultural Palmares;
- XV - Fundação Nacional de Artes;
- XVI - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional;

XVII - Instituto Brasileiro de Museus.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho Permanente do Observatório dos Editais será presidido pelo representante da Secretaria de Políticas Culturais, a quem caberá a coordenação administrativa dos trabalhos.

Art. 4º São incumbências do Grupo de Trabalho Permanente do Observatório dos Editais:

I - definir procedimentos de gestão da informação relacionada a editais de seleção pública de projetos e iniciativas culturais, inclusive no que tange a desenvolvimento e manutenção de sistemas, sítios e aplicativos do Ministério da Cultura;

II - subsidiar a Comissão do Fundo Nacional de Cultura na elaboração de diretrizes e prioridades para a política de editais;

III - apoiar e orientar a elaboração e implementação de instrumentos normativos para a regulação das seleções públicas; e

IV - criar instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação das seleções públicas;

Art. 5º As unidades relacionadas no art. 3º terão o prazo de quinze dias, contados a partir da publicação desta Portaria, para indicação de seus representantes titulares e suplentes.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO LUIZ SILVA FERREIRA

PORTARIA Nº 99, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2009

Dispõe sobre a vedação ao Ministério da Cultura e aos seus órgãos vinculados de aquisição e utilização de produtos e subprodutos que contenham asbestos ou amianto em sua composição.

O MINISTRO DE ESTADO DA CULTURA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista as competências estabelecidas na Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no Decreto nº 6.101, de 26 de abril de 2007, resolve:

Art. 1º É vedada ao Ministério da Cultura e aos seus órgãos vinculados a aquisição e a utilização de produtos e subprodutos que contenham qualquer tipo de asbesto ou amianto e suas fibras em sua composição.

Parágrafo único. Para efeitos desta Portaria, define-se como asbesto ou amianto a forma fibrosa dos silicatos minerais pertencentes aos grupos de rochas metamórficas das serpentinas, isto é a crisotila (asbesto branco) e os anfíbios, tais como a actinolita, a amosita (asbesto marrom), a antofilita, a crocidolita (asbesto azul), a tremolita ou qualquer mistura que contenha um ou vários destes minerais.

Art. 2º A Secretaria-Executiva do Ministério regulamentará, em ato próprio, os procedimentos necessários à fiel aplicação do disposto nesta Portaria.

Parágrafo único. As entidades vinculadas ao Ministério da Cultura poderão estabelecer normas complementares necessárias ao atendimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO LUIZ SILVA FERREIRA

SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

PORTARIA Nº 110, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2009

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA-SUBSTITUTO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 672, de 1º de julho de 2009 e o inciso I do art. 3º da Portaria nº 1.088, de 18 de setembro de 2009, e em cumprimento ao disposto na Lei 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Decreto nº 5.761, de 27 de abril de 2006, Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, alterada pela Lei nº 10.454 de 13 de maio de 2002 e Portaria nº 500 de 18 de dezembro de 1998, resolve:

Art. 1º Aprovar a redução do projeto audiovisual, relacionado abaixo, para o qual o proponente fica autorizado a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, com a redação dada pelo Art. 53, alínea f, da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

08 9201 - Sons do Divino
Associação Cultural Corpo Rastreado
CNPJ/CPF: 07.818.952/0001-66
Processo: 01400.008678/08-56

SP - São Paulo
Valor aprovado de R\$: 296.713,68 para R\$ 120.539,47

Art. 2º Aprovar os projetos audiovisuais, relacionados no anexo I, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, nos termos do Art. 18 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, com a redação dada pelo Art. 53, alínea f, da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

Art. 3º Aprovar os projetos audiovisuais, relacionados no anexo II, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO XAVIER BALLARIN

ANEXO I

09 4059 - Fest Favela - Festival de Cinema de favela - 2º Edição

BRC 1 Produção de Vídeo Ltda
CNPJ/CPF: 09.388.514/0001-30
Processo: 01400.020727/09-18

RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 494.989,00
Prazo de Captação: 23/10/2009 a 31/12/2009

Estimular alunos da rede estadual ou municipal, a participarem da elaboração e da produção de um curta metragem documental, em dezembro de 2009.

09 4352 - DICAS DE CONVIVÊNCIA
A Dona Filmes e Produções Culturais Ltda
CNPJ/CPF: 09.063.619/0001-10
Processo: 01400.021238/20-09

SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 149.925,00
Prazo de Captação: 28/10/2009 a 31/12/2009

Produção de curta-metragem documental, com 10 minutos de duração, sobre relação entre pessoas com e sem deficiência.